PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC UNIDADE DE COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO



Relatório SGC № 07/2024

Pró-Gestão - NavegantesPrev 4º Bimestre - 2024



1	INT	RODUÇÃO	3
2	CON	TROLES INTERNOS	4
	2.1	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	4
	2.2	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	5
	2.1 Gestão	Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, Responsável pela o das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	6
	2.2	Estrutura de Controle Interno	
	2.3	Política de Segurança da Informação	11
	2.4 Pensio	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos, Aposentados e	13
3	GOV	ERNANÇA CORPORATIVA	14
	3.1	Relatório de Governança Corporativa	14
	3.2	Planejamento	16
	3.3	Relatório de Gestão Atuarial	16
	3.4	Código de Ética da Instituição	17
	3.5	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor	18
	3.6	Política de Investimentos	19
	3.7	Comitê de Investimentos	21
	3.8	Transparência	21
	3.9	Definição de Limites de Alçadas	23
	3.10	Segregação das Atividades	24
	3.11	Ouvidoria	25
	3.12	Diretoria Executiva	26
	3.13	Conselho Fiscal	28
	3.14	Conselho Deliberativo	29
	3.15	Mandato, Representação e Recondução	31
	3.16	Gestão de Pessoas	32
	3.17	Plano de Ação de Capacitação	33
	3.18	Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade	34
	CONC	USÃO	39





1 INTRODUÇÃO

O Pró-Gestão RPPS é um programa de certificação institucional que tem por objetivo a modernização da gestão e o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS.

A certificação no âmbito do programa requer o atendimento dos requisitos contidos no Manual do Pró-Gestão RPPS, mapeamento, manualização e controle por parte do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes de todos os processos que fazem parte de sua área de atuação.

A emissão desse relatório é feita pela unidade de Coordenação de Controle Interno da Prefeitura de Navegantes, pois o NavegantesPrev não possui, até o momento, unidade própria de controle interno. Aqui estão reunidas as informações da pesquisa periódica (realizada por meio de sistema informatizado, consulta no site oficial do Instituto e confirmação das evidências) que permitem o diagnóstico e indicação dos pontos a serem trabalhados para o alcance dos objetivos propostos no manual do Pró-Gestão RPPS.

As informações contidas aqui contemplam: controle interno, governança coorporativa e educação previdenciária. O objetivo é demostrar a aderência nas grandes áreas de atuação: Administração; Arrecadação; Atendimento; Atuarial; Benefícios; Compensação Previdenciária; Financeira; Investimentos; Jurídica e Tecnologia da Informação, a fim de incentivar o NavegantesPrev a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e maior transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Foi utilizado como subsídio para análise dos critérios e níveis de aderência de cada atividade, a <u>versão 3.5 do Manual do Pró-Gestão RPPS</u> aprovada na reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação dos dias 08/12/2023 e 21/12/2023 e pela portaria SRPC/MPS nº 79, de 15 de janeiro de 2024, publicada no DOU nº 12, de 17/01/2024, com vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2024.





2 CONTROLES INTERNOS

2.1 MAPEAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO RPPS

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: 2 (duas) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).

Nível II: 4 (quatro) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária).

Nível III: 6 (seis) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate); **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária); **Atendimento** (atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico e ouvidoria) e **Financeira** (tesouraria, orçamento e contabilidade).

Nível IV: Além das áreas obrigatórias exigidas no Nível III, deverão ser mapeados, no mínimo, 2 (dois) processos de trabalho relevantes, sendo 1 (um) processo de cada área restante, conforme Anexo 7 do Manual: Administrativa (contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral, serviços gerais); Atuarial (acompanhamento atuarial, elaboração de relatório de gestão atuarial); Jurídica (pareceres em processos de contratação, processos de concessão de benefícios e revisão de legislação, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais); e Tecnologia da Informação (segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados).

Considerações:

Na análise da documentação apresentada, foi verificado que o documento enviado pelo instituto, denominado "Manual de Procedimentos Internos - Versão 2.1, revisado em novembro/2022" contempla 34 processos mapeados de 9 áreas: Benefícios, Compensação Previdenciária, Financeira, Investimentos, Administrativa, Arrecadação, Jurídica, Tecnologia da Informação e Geral, entretanto, não contempla as áreas de Atendimento e Atuarial.





Diante das evidências, foi possível identificar que a entidade atendeu o <u>mapeamento</u> de mais duas áreas (processos) relevantes exigidos para o alcance do nível IV (área administrativa e jurídica), no entanto, permanece sem o mapeamento da área de atendimento, o que inviabiliza o enquadramento no nível III.

Enquadramento: Nível II

2.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: 2 (duas) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões) e **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos).

Nível II: 4 (quatro) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate) e **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária).

Nível III: 6 (seis) áreas obrigatórias: **Benefícios** (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios); **Arrecadação** (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos); **Investimentos** (processo de elaboração e aprovação da política de investimentos, de credenciamento das instituições financeiras e de autorização para aplicação ou resgate); **Compensação Previdenciária** (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária); **Atendimento** (atendimento presencial aos segurados, atendimento telefônico e ouvidoria) e **Financeira** (tesouraria, orçamento e contabilidade).

Nível IV: Além das áreas obrigatórias exigidas no Nível III, deverão ser manualizados, no mínimo, 2 (dois) processos de trabalho relevantes, sendo 1 (um) processo de cada área restante, conforme Anexo 7 do Manual: Administrativa (contratos, compras, licitações, material de almoxarifado, imóveis, bens patrimoniais, recursos humanos, protocolo, arquivo geral, serviços gerais); Atuarial (acompanhamento atuarial, elaboração de relatório de gestão atuarial); Jurídica (pareceres em processos de contratação, processos de concessão de benefícios e revisão de legislação, defesa em processos judiciais e cumprimento de decisões judiciais); e Tecnologia da Informação (segurança, acesso e operacionalização dos sistemas de informática e das bases de dados).

Considerações:





Foi analisado pelo controle interno o documento enviado pelo instituto: "<u>Manual de Procedimentos Internos</u>" versão 2.1, revisado em novembro/2022" e verificado que o mesmo contempla 34 processos mapeados de 9 áreas: Benefícios, Compensação Previdenciária, Financeira, Investimentos, Administrativa, Arrecadação, Jurídica, Tecnologia da Informação e Geral, entretanto, **não contempla** a manualização das áreas de **Atendimento** e **Atuarial**.

Enquadramento: Nível II

2.1 CERTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES, MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL, RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: Os dirigentes do órgão ou unidade gestora do RPPS, assim considerados o representante legal do órgão ou entidade gestora e a maioria dos demais diretores, a maioria dos membros titulares do conselho deliberativo, a maioria dos membros titulares do conselho fiscal, o responsável pela gestão das aplicações dos recursos e a totalidade dos membros titulares do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente, dentro do prazo de validade durante a auditoria de certificação nos níveis básico, intermediário ou avançado, conforme definido no item 3. do Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, considerando o porte do RPPS e o volume de recursos.

Nível II: idem Nível I.

Nível III: idem Nível I.

Nível IV: idem Nível I.

Considerando que a certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos será exigida gradualmente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, conforme critérios definidos no Manual da Certificação dos Dirigentes e Conselheiros, a partir de 31/07/2024, o atendimento dos requisitos nos níveis I, II, III e IV estará atendido com a situação de regularidade do critério correspondente do extrato previdenciário do respectivo RPPS.

QUADRO DE COLABORADORES DO NAVEGANTESPREV

Igor Fretta Nogueira de Lima - Diretor Presidente – Membro da Diretoria Executiva

Certificação: CP RPPS DIRIG I (Validade 03/05/2027)

Certificação CPA 20 (Validade 11/12/2026)

<u>Últimos eventos:</u> 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 12º

Congresso Estadual da ASSIMPASC - mar/2023





Alessandra Cristina Hoehn - Assessora Financeira/Gestora de Recursos/ Membro da Diretoria Executiva

Certificação: CP RPPS CGINV III (Validade 04/05/2027)

Certificação CPA 20 (Validade 19/03/2024)

<u>Últimos Eventos:</u> 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 12º Congresso Estadual da ASSIMPASC - mar/2023; 1º Congresso Brasileiro de Mulheres de RPPS – mar/2023

Pedro Miguel da Silva de Sousa - Procurador Autárquico Previdenciário <u>Últimos eventos:</u> Controle Internos Aplicados à Regimes Próprios de Previdência Social – Out/2022

Geise Naiara Pinto Feltrin - Contadora Previdenciária

Certificação: CP RPPS CGINV I (Validade 01/06/2027)

Certificação CPA 10 (**)

<u>Últimos Eventos:</u> Workshop Econômico – mar/2023

Rafael Castro - Técnico Administrativo Financeiro

Certificação: CP RPPS CGINV III (Validade 22/05/2027)

Certificação CPA 20 (Vencimento 25/02/2025)

<u>Últimos Eventos:</u> 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 12º

Congresso Estadual da ASSIMPASC - mar/2023

Elise Rosa Lima Ribeiro - Técnica Administrativa Financeira

<u>Últimos eventos:</u> Aposentadoria e Pensão de servidores: Atualizações conforme Emenda 103/2019 Abr/2023

Gisele de Oliveira Fernandes (Efetivo) - Membro do Comitê de Investimentos

Certificação: CP RPPS CGINV I (Validade 20/06/2027)

Certificação CPA 20 (Vencimento 04/03/2025)

<u>Últimos Eventos:</u> Especialização em RPPS (2018)

https://navegantesprev.sc.gov.br/download.php?id=4192

Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública – Mai/2023

Denise da Silva - Técnica Administrativa Previdenciária

<u>Últimos eventos:</u> Controles Internos Aplicados à Regimes Próprios de Previdência Social – Outubro/2022

Laci Ana Cesário Adriano - Técnica Administrativa Previdenciária Últimos eventos: Aposentadoria e Pensão de servidores: Atualizações conforme Emenda 103/2019 – Abr/2023

Margareth Berlinck da Costa - Secretária Recepcionista-Telefonista Últimos eventos: 56º Congresso Nacional da ABIPEM – Jun/2023





Ana Marta Lourenço - Estagiária de Direito Giovanna da Silva - Estagiária de Direito

Fonte: http://navegantesprev.sc.gov.br/equipe

CONSELHO DELIBERATIVO/ADMINISTRATIVO:

Jan Ullrich - Presidente do Conselho Administrativo – Representante eleito

Certificação: CP RPPS CODEL I (Validade 09/10/2027)

Últimos Eventos: Não informado (*)

Mary Cleide Tambosi - Secretária do Conselho Administrativo – Representante do

Ente

Certificação: CP RPPS CODEL I (Validade 28/11/2027)

Últimos Eventos: Não informado (*)

Gilça Onélia de Jesus - Membro do Conselho Administrativo/ Representante eleito

Certificação: CP RPPS CODEL I (Validade 21/08/2027)

Últimos Eventos: Não informado (*)

José dos Passos Lemos - Membro do Conselho Administrativo – Representante eleito

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado

Últimos Eventos: Não informado (*)

Vanildo Telles - Membro do Conselho Administrativo - Representante do ente

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado

Últimos Eventos: Não informado (*)

Pedro José da Silva - Membro do Conselho Administrativo – Representante do ente

Certificação: CP RPPS CODEL I (Validade 21/12/2027)

Últimos Eventos: Não informado (*)

CONSELHO FISCAL:

Nerozilda Pinheiro Ferreira

Cargo: Presidente do Conselho Fiscal – Representante eleito

Certificação: CP RPPS COFIS I (Validade 29/12/2027)

Últimos Eventos: Não informado (*)

Roberto Miguel Celezinski

Cargo: Secretário do Conselho Fiscal – Representante eleito

Certificação: CP RPPS COFIS I (Validade 29/12/2027)

Últimos Eventos: Não informado (*)





Rodrigo Lopes da Silva

Cargo: Membro do Conselho Fiscal – Representante do ente

Certificação: CP RPPS COFIS I (Validade 28/12/2027)

Últimos Eventos: Não informado (*)

COMITÉ DE INVESTIMENTOS:

Alessandra Cristina Hoehn

Cargo: Assessora Financeira/Gestora de Recursos/ Membro da Diretoria Executiva

Certificação: <u>CP RPPS CGINV III</u> (Validade 04/05/2027) Certificação <u>CPA 20</u> (Validade 19/03/2024) (***)

<u>Últimos Eventos:</u> 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 12º

Congresso Estadual da ASSIMPASC - mar/2023; 1º Congresso Brasileiro de Mulheres

de RPPS - mar/2023

Rafael Castro (Efetivo)

Cargo: Secretário do Comitê de Investimentos

Certificação: CP RPPS CGINV III (Validade 22/05/2027)

Certificação CPA 20 (Vencimento 25/02/2025)

Últimos Eventos: 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 12º

Congresso Estadual da ASSIMPASC - mar/2023

Geise Naiara Pinto (Efetivo)

Cargo: Membro do Comitê de Investimentos

Certificação: CP RPPS CGINV | (Validade 01/06/2027)

Certificação CPA 10 (**)

<u>Últimos Eventos:</u> Workshop Econômico – mar/2023

Gisele de Oliveira Fernandes (Efetivo)

Cargo: Membro do Comitê de Investimentos

Certificação: CP RPPS CGINV I (Validade 20/06/2027)

Certificação CPA 20 (Vencimento 04/03/2025)

<u>Últimos Eventos:</u> Seminário Sul Brasileiro de Previdência Pública – mai/2023

Igor Fretta Nogueira de Lima

Cargo: Membro do Comitê de Investimentos Ato de nomeação: Portaria 1302/2018/PMN

Ato de nomeação da Diretoria: Portaria 1789/2022 Certificação: CP RPPS DIRIG I (Validade 03/05/2027)

Certificação CPA 20 (Validade 11/12/2026)

<u>Últimos eventos:</u> 5º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS's e 12º

Congresso Estadual da ASSIMPASC - mar/2023





(*) Vale salientar que não foi evidenciado as informações de graduação, últimos eventos e/ou certificação CPA ou análoga. Apesar de não ser um item obrigatório vale a pena ser mencionado para aumentar o crédito dos conselhos e facilitar a análise de adesão.

(**) O certificado enviado pela instituição e disponível na página da entidade na Internet não comprova a validade da certificação CPA 10. Como boas práticas, sugerimos que seja apresentado certificado atualizado e/ou seja feita a correção na página.

(***) A validade da CPA20 está expirada. Sugerimos a atualização/publicação no site institucional.

Considerações:

O NavegantesPrev enviou o <u>Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP</u> (vigente até 04/10/2024), que por si só já comprova a certificação e habilitação dos dirigentes e dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do comitê de investimentos. As certificações exigidas foram enviadas e podem ser acessadas através do <u>site</u> institucional.

Diante das evidências, o NavegantesPrev atendeu os requisitos para o alcance do nível IV.

Enquadramento: Nível IV

2.2 ESTRUTURA DE CONTROLE INTERNO

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de uma área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverá ser capacitado em controle interno pelo menos 1 (um) servidor da unidade gestora.

Nível II: Existência na estrutura organizacional do ente federativo, de área comum de controle interno que atenda ao RPPS, com emissão de relatório semestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados em controle pelo menos 2 (dois) servidores da unidade gestora.

Nível III: Existência na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno <u>ou</u>, <u>alternativamente</u>, dispor de pelo menos 1 (um) servidor (efetivo ou comissionado) do sistema de controle interno do ente para atuar no RPPS, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como o acompanhamento das providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados <u>em controle interno</u> pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e (1) um membro do Conselho Fiscal.





Nível IV: Existência, na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de uma área específica de controle interno ou, alternativamente, dispor de pelo menos 2 (dois) servidores (efetivo ou comissionado) do sistema de controle interno do ente para atuar no RPPS, que se reportarão diretamente ao Conselho Deliberativo, que atuem também como agente de conformidade em pelo menos uma área de risco, com emissão trimestral de relatório que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, que acompanhem as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas.

Deverão ser capacitados em controle interno pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e 1 (um) membro do Conselho Fiscal.

Considerações:

Os documentos comprobatórios enviados pelo instituto foram os seguintes:

- a) Manual do Sistema de Controle Interno
- b) Atestado procedimento de aposentadoria
- c) Atestado procedimento de pensão
- d) Capacitação 4 servidores
- e) Capacitação em Controles Internos
- f) Relatórios de Controle Interno bimestrais (Último recebimento: 2B2024)

Vinculada às atividades do Instituto, entre outras atribuições do Controle Interno, está a emissão dos pareceres relacionados aos atos de concessão de aposentadoria ou pensão por morte.

Vale ressaltar que os auditores vinculados a Secretaria de Gestão e Controle realizam diversos treinamentos anuais, de acordo com o quantitativo mínimo de horas de capacitação por ano estipulados pelo gestor da pasta.

Diante da análise das evidências, apesar de atendidos vários outros requisitos, nesse bimestre não alcançou o prazo semestral de emissão do relatório.

Enquadramento: Nenhum nível

2.3 POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

A Política de Segurança da Informação deverá ser publicada na Internet e atender aos seguintes requisitos:





Nível I: Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I:

- a) Indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.
- b) Definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II, deverá contar com servidor ou área de Gestão da Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, com a responsabilidade de:

- a) prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação da unidade gestora do RPPS;
- b) prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços;
- c) promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços;
 - d) propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação;
- e) elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda. No caso de inexistência de Arquivo Público para execução dos instrumentos de gestão documental, mediante plano de classificação e tabela de temporalidade, o requisito poderá ser atendido com a existência de servidor, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, para apoiar as ações de classificação da informação e o tempo de sua guarda

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

- a) manter Comitê de Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, com o intuito de definir e apoiar estratégias necessárias à implantação, manutenção e aprimoramento da Política de Segurança da Informação, que deverá ser revista periodicamente, no mínimo a cada 4 (quatro) anos, conforme prescrição em normativo interno;
 - b) definir procedimentos para auditoria de acesso e rotinas de recuperação de desastres.

Considerações:

Encontra-se publicado no site institucional e foi apresentado pelo Instituto a "Política de Segurança da Informação" (PSI) versão agosto/2021, assim como a comprovação da divulgação da PSI, onde são abordados elementos para a defesa das informações, sistemas e demais periféricos informatizados do NavegantesPrev. O conteúdo do PSI abrange normas e procedimentos que visam minimizar os riscos com perdas e violações de qualquer um de seus bens, boas práticas do uso dos





equipamentos e sua conservação, cuidados com a divulgação das informações, realização de backups e aplicação de sanções quando cabíveis.

Diante das evidências, o navegantesPrev **não atendeu** aos requisitos para o nível III e IV, por não contar com um servidor ou área de Gestão da Segurança da Informação no âmbito do ente federativo ou do RPPS, não possuir um comitê de segurança da informação instituído e por não definir procedimentos para auditoria de acesso e rotina de recuperação de desastres.

Enquadramento: Nível II

2.4 GESTÃO E CONTROLE DA BASE DE DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: Censo previdenciário, no mínimo, a cada 5 (cinco) anos para aposentados pensionistas e servidores ativos e Prova de Vida Anual para os aposentados e pensionistas ou comprovação de utilização do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC. O censo previdenciário será considerado efetivo para atendimento dos requisitos desse programa se atingir as taxas mínimas de comparecimento de 80% para os aposentados, pensionistas e servidores ativos.

Nível II: idem Nível I.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II, atualização cadastral dos servidores ativos, no mínimo, a cada 3 (três) anos, ou comprovar, por meio de instrumento legal, a política de recenseamento na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e previsão de periodicidade mínima de 3 (três) anos para o procedimento de atualização cadastral dos servidores ativos, bem como estabelecer por meio de instrumento legal a política de recenseamento, na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e periodicidade para o processo de recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Nível IV: idem nível III e, adicionalmente, estabelecer por meio de instrumento legal a política de digitalização e conversão da base documental em arquivos eletrônicos. Para todos os Níveis, além dos requisitos acima, deverá ser comprovado o cumprimento do art. 241, VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, que trata do envio dos dados cadastrais, funcionais e remuneratórios dos

segurados e beneficiários do RPPS, considerando as informações constantes dos eventos de tabelas, periódicos e não periódicos, enviadas por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, sendo facultativo o envio dos eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) para os servidores vinculados ao RPPS. A esse respeito, destaca-se que, para fins de certificação, não será exigido o envio dos eventos relativos aos segurados





vinculados ao RGPA atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente federativo maior controle da massa de seus segurados e garante que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios, conforme estabelece o artigo 1º, inciso I da Lei nº 9.717/1998.

Considerações:

A seguir, os documentos comprobatórios enviados pelo instituto:

- a) Prova de vida para aposentados e pensionistas- LC 99/2011 Art. 91-A
- b) Cumprimento dos envios do eSocial
- c) Instituição do Censo 2023 Decreto 346/2023
- d) Política de digitalização Portaria 15/2021

Segundo o instituto, as informações dos aposentados e pensionistas são atualizadas durante o procedimento de prova de vida, com <u>periodicidade anual</u>. Na análise foi possível verificar que o censo previdenciário mais recente foi em 2016 e o censo iniciado em 2023 está em andamento.

Diante dessas informações e analisadas as evidências, a instituição **atendeu** os requisitos para o nível I. Não alcançou o nível II, pela falta do recenseamento previdenciário no mínimo a cada cinco anos para os servidores ativos. Faltou estabelecer por meio legal a política de recenseamento dos servidores (Nível III) e, por fim, para o alcance do nível IV não há estabelecido em instrumento legal a política de digitalização e conversão da base documental em arquivos eletrônicos.

Enquadramento: Nível I

3 GOVERNANÇA CORPORATIVA

3.1 RELATÓRIO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Deve ser periodicamente disponibilizado pela unidade gestora do RPPS, em seu site, o Relatório de Gestão Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido ao conhecimento do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.

A seguir são especificadas as informações que deverão constar do relatório, observados os requisitos mínimos adiante definidos para cada nível de certificação.

a) Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas.





- b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio.
- c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos.
- d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.
- e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais ou declaração de inexistência de responsabilidade de cumprimento de decisão judicial diretamente pela unidade gestora do RPPS, e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos.
- f) Canais de atendimento: Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria própria ou do ente federativo, agências, postos de atendimento, atendimento agendado.

Para cada nível de certificação o Relatório de Governança Corporativa deverá observar:

Nível I: Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas "a", "b" e "c" e "d" acima.

Nível II: Periodicidade anual, contemplando pelo menos as informações referidas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" acima.

Nível III: Periodicidade semestral, contemplando pelo menos as informações referidas em todas as alíneas acima.

Nível IV: Periodicidade trimestral, contemplando pelo menos as informações referidas em todas as alíneas acima.

Considerações:

Enviado através da pesquisa o <u>Relatório de Gestão Corporativa</u>, onde é possível comprovar a abordagem dos temas e a periodicidade requisitada para o nível III. O documento possui periodicidade <u>semestral</u>, sendo que nele são abordados temas como planejamento estratégico, ações da área administrativa, da área de arrecadação, de atendimento, atuarial, de benefícios, de compensação previdenciária, financeira, de investimentos, jurídica, de tecnologia da informação e de gestão.

Diante das evidências, o NavegantesPrev **não atendeu** aos requisitos para o nível IV pois, apesar do Relatório de Governança Corporativa estar disponível no site institucional, sua periodicidade é semestral e não trimestral.





Enquadramento: Nível III

3.2 PLANEJAMENTO

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para as áreas de gestão de ativos e passivos, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos, com ênfase na área de benefícios.

Nível II: Apresentar Plano de Ação Anual, contendo as metas a serem atingidas no exercício para todas as grandes áreas de atuação do RPPS, referidas no Anexo 7 deste Manual, no mínimo quantitativas, possibilitando o acompanhamento dos resultados pretendidos.

Nível III: Elaborar e publicar em seu site o Planejamento Estratégico para o período de 5 (cinco) anos, com revisão anual.

Nível IV: Elaborar e publicar em seu site o Planejamento Estratégico para o período de 5 (cinco) anos, vinculando-o ao plano orçamentário e ao Plano Plurianual - PPA, com revisão anual.

Considerações:

Encontra-se publicado no site institucional do NavegantesPrev o documento intitulado "Planejamento Estratégico 2022/2026", que contempla as estratégias e atuações do instituto para o quinquênio 2022/2026. Nele estão detalhadas as ações que funcionam como base das diretrizes de gestão. Tais diretrizes são pautadas nos princípios da boa governança, transparência, equidade, ética, equilíbrio financeiro, proteção previdenciária, responsabilidade corporativa e social. Após a análise do documento em questão e diante das evidências, é possível afirmar que o NavegantesPrev não atendeu aos requisitos para o nível IV, visto que não foi comprovada a vinculação do Planejamento Estratégico ao Plano Orçamentário e ao Plano Plurianual – PPA.

Enquadramento: Nível III

3.3 RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

O Relatório de Gestão Atuarial constitui importante ferramenta de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS. Para cada nível de certificação deverá ser observado:





Nível I: Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas.

Nível II: Idem ao Nível I

Nível III: Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial, contemplando, adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, o estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, conforme previsto no art. 33 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, elaboração, aprovação e comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho Atuarial.

Considerações:

Apresentados pelo instituto: a <u>Avaliação Atuarial 2024</u> (elaborado pela Lumens Atuarial), o <u>Relatório de Gestão Atuarial 2024 e o Estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas</u>

De acordo com as evidências e informações, o NavegantesPrev **não atendeu** aos requisitos para o alcance do nível IV, por não existir a comprovação da elaboração, aprovação e cumprimento do Plano de Trabalho Atuarial.

Enquadramento: Nível III

3.4 CÓDIGO DE ÉTICA DA INSTITUIÇÃO

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: Divulgação do Código de Ética do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros).

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, elaboração do Código de Ética ou Código de Conduta da unidade gestora do RPPS e promoção de ações de capacitação relativas ao seu conteúdo com os servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e membros dos órgãos colegiados.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, constituir Comissão de Ética, com emissão de relatório de eventuais ocorrências por ela tratadas, as propostas de revisão ou atualização do





Código de Ética ou de Conduta, quando for o caso, além das ações realizadas na divulgação dos valores éticos da organização, visando a atuação responsável e transparente de todos os colaboradores e partes relacionadas.

Considerações:

Em resposta à pesquisa, foram enviados o <u>Código de Ética</u>, disponível na página da instituição na Internet e a comprovação da <u>divulgação aos segurados</u>.

Diante das evidências, o Instituto **não atendeu** aos requisitos para os demais níveis pois, ainda que comprovada a existência de um Código de Ética, não foi possível confirmar as ações de capacitação aos diretamente interessados (requisito para o nível III), nem a constituição de uma comissão de ética, além de um relatório de ocorrências tratadas pela comissão (requisito para o nível IV).

Enquadramento: NENHUM NÍVEL

3.5 POLÍTICAS PREVIDENCIÁRIAS DE SAÚDE E SEGURANCA DO SERVIDOR

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: Implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:

- a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação.
- b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização.
- c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.
- d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício, sendo aplicável a sua dispensa em situações específicas previstas em lei do ente. e)

Nível II: idem ao Nível I.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II, implantar as ações preparatórias em saúde do servidor, que contemplem:

- a) Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho LTCAT.
- b) Elaborar e fornecer Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP atualizado dos servidores que trabalhem em ambientes com exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde. Para comprovação do cumprimento das ações





preparatórias da saúde do servidor no que se refere as alíneas "a" e "b" para o nível III, deverão ser apresentadas evidências a exemplo de:

- Criação de Comissão Interinstitucional;
- Realização de reuniões registradas em atas;
- Minutas ou estudos preparatórios para elaboração da legislação;
- Elaboração de plano de ação contendo as etapas de implantação do LTCAT e PPP.

Assim, a elaboração do LTCAT e do PPP serão atendidos, provisoriamente, para fins de certificação, com sua emissão específica para atender à demanda de requerimento, para fins de concessão de aposentadoria especial de servidor com exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos, bem como a aplicação do cronograma de envio do evento de SST S-2240 do e-Social (Condições Ambientais do Trabalho – Agentes nocivos), atualmente facultativo para os servidores vinculados a RPPS.

c) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 03 (três) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício, sendo aplicável a sua dispensa em situações específicas previstas em lei do ente.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, manter serviço de perícia oficial em saúde na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores de quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização, com equipe multiprofissional e interdisciplinar.

Considerações:

Informadas pelo NavegantesPrev na pesquisa, a publicação referente à Composição da Junta Médica - Art. 3° da LC 277/2015 e às ações educativas para redução de acidentes, LTCAT e PPP elaborados.

Segundo as informações enviadas pelo instituto, os benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente são verificados a cada 2 (dois) anos. Desta forma, o NavegantesPrev atendeu aos requisitos para o alcance do nível IV.

Enquadramento: Nível IV

3.6 **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: Elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos, bem como o relatório

19





anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I: elaboração e divulgação no site do RPPS do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências que contenha, no mínimo:

- a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos;
- b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações FIP;
- c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura;
- d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II: utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira, principalmente do ALM, para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando à otimização das carteiras de investimento; elaboração de relatório anual de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III: criação, dentro da estrutura do RPPS, de área com a função específica de acompanhamento e monitoramento contínuo dos riscos de todas as posições dos recursos investidos, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, de análise diária do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras.

Considerações:

Enviados como evidência: o <u>Relatório de Investimentos</u> (competência ago/23), o <u>Relatório anual de investimentos - 2024</u>, <u>Cronograma mensal das atividades</u>, <u>Due Diligence 1S23</u>, e <u>Estudo de ALM – 1S2023</u>. Diante da análise dos documentos enviados, é possível constatar que o instituto **não atendeu** aos requisitos para o nível III, por não apresentar relatório anual de acompanhamento da





implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos com seus segurados e beneficiários e demais requisitos para o alcance do nível posterior.

Enquadramento: Nível II

3.7 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

O Comitê de Investimentos deverá contar com a seguinte composição, conforme o nível de certificação:

Nível I: Mínimo de 3 (três) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Mínimo de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.

Nível IV: Mínimo de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, sendo a maioria servidores efetivos e segurados do RPPS.

Considerações:

Enviadas pelo instituto as <u>Atas do Comitê de Investimentos</u> - 2024 e a <u>composição do Comitê de Investimentos</u>, comprovando a quantidade mínima de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS, tendo em sua maioria servidores efetivos e segurados do RPPS. Diante das evidências, o NavegantesPrev **atendeu** aos requisitos exigidos para o nível IV.

Enquadramento: Nível IV

3.8 TRANSPARÊNCIA

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados, sendo em regra obrigatórios para os Níveis I a IV, exceto quando expressamente ressalvado:





- a) Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- b) Certidões de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS, podendo ser quaisquer certidões: negativa, positiva com efeitos negativa ou positiva.
- c) Certificado de Regularidade Previdenciária CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 241, III, IV e V, da Portaria MTP nº 1.467/2022.
 - d) Relatório de Governança Corporativa.
 - e) Cronograma de ações de educação previdenciária.
- f) Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
 - g) Código de Ética.
- h) Demonstrações financeiras e contábeis (periodicidade: Níveis I, II e III trimestral; Nível IV mensal).
 - i) Avaliação atuarial anual.
- j) Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos ou declaração de inexistência de processo licitatório realizado diretamente pela unidade gestora do RPPS.
- k) Relatório de avaliação do passivo judicial ou declaração de inexistência de passivo judicial de responsabilidade de pagamento pela unidade gestora do RPPS (apenas Níveis III e IV).
 - I) Plano de Ação Anual (Níveis I e II) ou Planejamento Estratégico (Níveis III e IV).
 - m) Política de Investimentos.
 - n) Relatórios de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral).
- o) Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.
 - p) Relatórios mensais e anuais de investimentos.
- q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.

Considerações:

O NavegantesPrev enviou os seguintes documentos comprobatórios mínimos requisitados pelo Manual do Pró-Gestão RPPS, em atendimento e na ordem dos requisitos citados acima:

- a) Conselho Deliberativo: Regimento Interno e Atas
- b) Conselho Fiscal: Regimento Interno e Atas
- c) Comitê de Investimentos: Regimento Interno e Atas





- d) CNDs
- e) CRP válido até 04/10 e Link CADPREV fornecido no site
- f) Relatório de Governança Corporativa 2S2023
- g) Cronograma de eventos
- h) Cronograma de Reuniões Conselho Deliberativo
- i) Cronograma de Reuniões Conselho Fiscal,
- j) <u>Cronograma de Reuniões Comitê de Investimentos</u>
- k) Código de Ética
- I) <u>Demonstrativo Financeiro</u>, <u>Demonstrativo Contábil</u>
- m) Avaliação Atuarial 2024
- n) Licitações
- o) Relatório de Passivo Judicial 2S2023
- p) Planejamento Estratégico 2022/2026
- q) Demonstrativo da Política de Investimentos DPIN 2024
- r) Relatórios de Controle Interno
- s) Credenciamentos
- t) Relatórios de Investimentos
- u) Parecer TCE

Diante da análise e comprovação das evidências, o instituto **atendeu** aos requisitos exigidos para o nível IV.

Enquadramento: Nível IV

3.9 DEFINIÇÃO DE LIMITES DE ALÇADAS

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

A definição de limites de alçadas deverá ser publicada no site do RPPS e observar como requisitos mínimos para cada nível de certificação:

Nível I: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e a atividades administrativas que envolvam contratações e dispêndios de recursos, conforme limites de alçada definidos em ato normativo editado pela unidade gestora do RPPS.





Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, elaborar e divulgar relatórios que registrem os casos em que os atos de gestão de ativos e passivos e as atividades administrativas tenham ultrapassado os limites de alçada da autoridade máxima da diretoria executiva ou órgão equivalente, sendo necessário o referendo do Conselho Deliberativo, com a devida justificativa. A definição de limites de alçadas deverá ser publicada no site do RPPS e observar como requisitos mínimos para cada nível de certificação:

Para todos os níveis de aderência o ateste de conformidade das ações atendidas na auditoria de certificação e o acompanhamento das providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas, conforme periocidade de apresentação do relatório de controle interno (Níveis I e II: semestral; Níveis III e IV: trimestral).

Considerações:

Encontra-se publicada no site institucional do NavegantesPrev a Resolução nº 02/2018 que regulamenta os limites de alçada e o compartilhamento de responsabilidades das decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros no âmbito do Instituto, a Resolução 01/2014, Lei Complementar 99/2011, Responsáveis pelos atos de investimentos e os Atos de investimentos.

Considerando os documentos apresentados, diante das evidências, o instituto **não atendeu** a obrigatoriedade de, no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos às atividades administrativas que envolvam contratações e dispêndios de recursos (conforme limites de alçada definidos em ato normativo editado pela unidade gestora do RPPS); assim como não comprovou a elaboração e divulgação de relatórios que registrem os casos em que os atos de gestão de ativos e passivos e as atividades administrativas tenham ultrapassado os limites de alçada da autoridade máxima da diretoria executiva ou órgão equivalente, sendo necessário o referendo do Conselho Deliberativo, com a devida justificativa, requisitado para o alcance do nível IV.

Enquadramento: Nível III

3.10 SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Para cada nível de certificação deverão ser atendidos os seguintes requisitos mínimos de segregação de atividades, possível entre setores ou pessoas, a depender do porte do RPPS:

Nível I: Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios.

Nível II: Idem ao Nível I.





Nível III: Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e segregação das atividades de investimentos das atividades administrativo-financeiras.

Nível IV: Idem ao Nível III.

Considerações:

Na <u>Resolução nº 03/2018</u> que regulamenta a segregação das atividades no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, é possível identificar a segregação em três macro setores: **Presidência, Administrativo Financeiro e Benefícios.** O setor Administrativo-financeiro subdivide-se em Contabilidade, Operacional e Investimentos. O setor de Benefícios subdivide-se em 5 atividades. Segundo informações repassadas pelo instituto, nas atividades: <u>Habilitação</u> e <u>Concessão</u> (Denise e Laci Ana) não participam das atividades subsequentes: <u>Implantação</u> (Rafael) e <u>Manutenção</u> (Gisele). O <u>Pagamento</u> de benefícios, é executado pelo diretor-presidente (Igor) em conjunto com a assessora financeira (Alessandra), ou seja, pessoas distintas das anteriores.

Embora comprovada a segmentação das atividades, a instituição **não atendeu** aos requisitos para o nível III e IV, por não haver comprovação de segregação nas atividades de investimentos e administrativo-financeiras.

Enquadramento: Nível II

3.11 OUVIDORIA

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

A Ouvidoria deverá ser implantada em parceria com o ente federativo ou pela própria unidade gestora do RPPS, de acordo com o nível de certificação pretendido:

Nível I: Disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo "fale conosco".

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura da unidade gestora do RPPS, com certificação de Ouvidor e com procedimentos de atuação devidamente definidos em ato específico.





Considerações:

O Instituto encaminhou como evidências:

- a) Nomeação de servidor efetivo
- b) O <u>Link da Ouvidoria</u> que é um canal de manifestações, que se utiliza do sistema disponibilizado pela Controladoria-Geral da União CGU (Fala.Br);
- c) As Portarias nº <u>555/2020</u> e nº <u>48/2016</u> que Designam: servidor efetivo do RPPS e ouvidor setorial;
- d) Certificação de Ouvidor;
- e) Treinamentos de Ouvidoria;
- f) O endereço para acesso ao Painel Resolveu CGU;
- g) Relatório de Ouvidoria; e

<u>Instrução Normativa nº 02/2017</u>, que disciplina os procedimentos relativos à atividade de Ouvidoria.

De acordo com as informações enviadas, é possível constatar que a instituição **atendeu** a todos os requisitos exigidos para o nível IV.

Enquadramento: Nível IV

3.12 DIRETORIA EXECUTIVA

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

A Diretoria Executiva do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, observadas as especificações abaixo, de acordo com o nível de certificação.

Nível I: Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I, pelos menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II, formação superior ou especialização em área compatível com a atribuição exercida.





Nível IV: idem ao Nível III.

Considerações:

Encontra-se disponível na página institucional do NavegantesPrev na internet a composição do Conselho Deliberativo/Administrativo, conforme segue:

Jan Ullrich - Presidente do Conselho Administrativo – Representante eleito

Certificação Profissional: CP RPPS CODEL I (Validade 09/10/2027)

Últimos Eventos: Não informado (*)

Mary Cleide Tambosi - Secretária do Conselho Administrativo — Representante do

Ente

Certificação Profissional: CP RPPS CODEL I (Validade 28/11/2027)

Últimos Eventos: Não informado (*)

Gilça Onélia de Jesus - Membro do Conselho Administrativo/ Representante eleito

Certificação Profissional: CP RPPS CODEL I (Validade 21/08/2027)

Últimos Eventos: Não informado

José dos Passos Lemos - Membro do Conselho Administrativo - Representante eleito

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

Últimos Eventos: Não informado

Vanildo Telles - Membro do Conselho Administrativo - Representante do ente

Certificação CPA ou análoga: Não apresentado (*)

Últimos Eventos: Não informado

Pedro José da Silva - Membro do Conselho Administrativo – Representante do ente

Certificação Profissional: <u>CP RPPS CODEL I</u> (Validade 21/12/2027)

Últimos Eventos: Não informado (*)

(*) Vale salientar que não foi evidenciado as informações de graduação, últimos eventos e/ou certificação CPA ou análoga. Apesar de não ser um item obrigatório vale a pena ser mencionado para aumentar o crédito dos conselhos e facilitar a análise de adesão para os demais níveis deste item.

Considerações:

Adicionalmente e em atendimento à pesquisa, o NavegantesPrev apresentou os seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade Previdenciária CRP (válido até 07/04)
- b) Relativo a Igor Fretta Nogueira de Lima: Portaria nº 1789/2022, Portaria nº 1302/2018,
- c) Nomeação segurado efetivo RPPS e Certidões





- d) Relativo a Alessandra Cristina Hoehn: <u>Decreto 063/2012</u>, e <u>Certidões</u>
- e) Formação em nível superior dos membros: Especializações da Diretoria Executiva

Analisadas a composição da diretoria e as certificações dos dirigentes, o NavegantesPrev **atendeu** os requisitos exigidos para o alcance do nível IV.

Enquadramento: Nível IV

3.13 Conselho Fiscal

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração

de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Adicionalmente ao Nível I, composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas:

- a) Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.
- b) Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressalvados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.

Nível IV: Adicionalmente ao Nível III, todos os membros com formação em nível superior.

Considerações:

Encontra-se disponível na página oficial do instituto na internet a composição do Conselho Fiscal, que é a seguinte:

Nerozilda Pinheiro Ferreira

Cargo: Presidente do Conselho Fiscal – Representante eleito

Certificação: CP RPPS COFIS I (Validade 29/12/2027)

Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9717/98 Últimos Eventos: Não informado (*)





Roberto Miguel Celezinski

Cargo: Secretário do Conselho Fiscal – Representante eleito

Certificação: CP RPPS COFIS I (Validade 29/12/2027)

Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9717/98 Últimos Eventos: Não informado (*)

Rodrigo Lopes da Silva

Cargo: Membro do Conselho Fiscal – Representante do ente

Certificação: CP RPPS COFIS I (Validade 28/12/2027)

Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9717/98 Últimos Eventos: Não informado (*)

Além da composição do conselho, a instituição fez o envio dos documentos a seguir:

- a) Certificado de Regularidade Previdenciária CRP (válido até 07/04);
- b) Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9717/98 (Certidões): <u>Nerozilda Pinheiro Ferreira</u>, <u>Roberto Miguel Celezinski e Rodrigo Lopes da Silva</u>.
- c) Plano de Trabalho Anual e Prestações de Contas
- d) Comprovantes de Formação superior
- e) Regimento Interno, onde é possível comprovar a composição entre os representantes dos segurados e do ente federativo, a totalidade dos membros com formação de nível superior e a presidência do Conselho Fiscal (que é exercida por um dos representantes dos segurados).

Diante das evidências, **atendeu** a quase todos os requisitos exigidos ao alcance do último nível, com exceção de que **não atendeu** a "composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo", pois no entendimento da entidade, os membros eleitos pelos servidores são representantes dos segurados e os membros indicados pelo chefe do executivo são representantes do ente. O conselho possui 3 membros, portanto, não há paridade.

Enquadramento: Nível II

3.14 Conselho Deliberativo

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

Nível II: Idem ao Nível I.





Nível III: Adicionalmente ao Nível I, composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Deliberativo sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade.

O Conselho Deliberativo deverá adotar as seguintes práticas:

- a) Elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.
- b) Elaboração de relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.

Nível IV: Adicionalmente ao Nível III, todos os membros com formação em nível superior.

Considerações:

Os documentos enviados pelo NavegantesPrev estão listados abaixo:

- a) CRP válido até 07/04
- b) Regimento Interno
- c) Plano de Trabalho Anual e Prestação de Contas
- d) Formação superior
- e) Atendimento ao Art. 8-B da Lei 9717/98 (certidões): <u>Jan Ullrich</u>, <u>Mary Cleide Tambosi</u>, <u>Gilça Onélia de Jesus</u>, <u>José dos Passos Lemos</u>, <u>Pedro José da Silva</u> e <u>Vanildo Telles</u>.
- f) Regimento Interno

Segue a composição do Conselho Deliberativo, disponível para consulta na <u>página</u> oficial do NavegantesPrev na internet e enviada como evidência:

- 1. Jan Ullrich Representante eleito
- 2. Mary Cleide Tambosi Representante do ente
- 3. Gilça Onélia de Jesus Representante eleito
- 4. José dos Passos Lemos Representante eleito
- 5. Vanildo Telles Representante do ente
- 6. Pedro José da Silva Representante do ente

Após a análise das evidências, é possível conferir que o instituto **atendeu** todos os requisitos elencados para esta área, demonstrando a paridade entre os representantes do ente federativo e dos segurados, a formação superior dos membros e o cumprimento do Art. 8-B da Lei 9717/98, entre os demais requisitos.

Enquadramento: Nível IV





3.15 MANDATO, REPRESENTAÇÃO E RECONDUÇÃO

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Preferencialmente, o mandato dos conselheiros deverá ser de 4 (quatro) anos.

Nível I: Definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Nível II: Idem ao Nível I.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos dos Níveis I e II, os membros da Diretoria Executiva terão mandato, somente podendo ser substituídos nas situações definidas em lei, e deverão apresentar anualmente prestação de contas ao Conselho Deliberativo. Alternativamente, a comprovação de mandatos para os membros da Diretoria Executiva poderá ser suprida com a comprovação do exercício médio de dois anos dos membros da Diretoria, inclusive as eventuais ocorrências de mudanças de cargos dentro da diretoria ou quebras de vínculos, considerando os últimos 5 (cinco) anos.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos no Nível III, a Diretoria Executiva ou órgão equivalente deverá enviar, com periodicidade trimestral, o Relatório de Governança Corporativa aos representantes legais das entidades vinculadas ao RPPS, como forma de dar amplo e tempestivo conhecimento das atividades e os resultados alcançados pela gestão.

Considerações:

O NavegantesPrev fez o envio dos seguintes documentos comprobatórios com ênfase em alguns pontos:

a) LC 99/2011

- Art. 29-B mandato com duração de 3 anos para o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal;
- Art. 29-C mandato com duração de 3 anos para o Diretor Presidente (Diretoria Executiva);
- Art. 27-I e 27-J perda de mandato e substituições de membros dos conselhos;
- Art. 29-C mandato com duração de 3 anos para o Diretor Presidente (ausente os demais membros da Diretoria Executiva);
 - Art. 32, § 5°, I perda de mandato do Presidente.

b) Relatório de Governança Corporativa - 2S23

Foi evidenciada a existência de legislação (Lei Complementar 99/2011) que contempla o processo de escolha e composição da diretoria executiva (art. 32), do conselho deliberativo/administrativo (art. 27-a) e do conselho fiscal (art. 28-a) na LC 99/2011. No entanto,

31





existem quatro itens básicos que a legislação local deve atender como requisitos e foi possível identificar o atendimento de apenas dois deles. Sendo assim, não é possível enquadrar a instituição em **nenhum nível** de aderência.

Enquadramento: Nenhum nível

3.16 GESTÃO DE PESSOAS

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

Nível I: A unidade gestora do RPPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.

Nível II: A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio de pessoal, ocupado por servidores efetivos, pelo menos 1 (um), e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

Nível III: A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos, sendo, pelos menos, 50% do quadro próprio da UG do RPPS, e demais comissionados ou cedidos pelo ente federativo. Alternativamente, a comprovação do percentual de 50% (cinquenta por cento) de servidores efetivos da UG do RPPS poderá ser comprovada com servidores efetivos do Órgão à qual a UG esteja vinculada, desde que efetivamente em exercício de suas atribuições na UG do RPPS.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III, deverá contar em seu quadro de pessoal com 1 (um) servidor com dedicação exclusiva na área de investimentos e 1 (um) servidor ocupante do cargo de atuário.

Considerações:

O instituto enviou como evidências: o <u>contrato</u> com o atuário e a composição da equipe (com a maioria de efetivos).

Quadro de colaboradores do NavegantesPrev:

- 1. Alessandra Cristina Hoehn (cargo comissionado)
- 2. Ana Marta Lourenço (estagiária)
- 3. Denise da Silva (efetivo)
- 4. Elise Rosa Lima Ribeiro (efetivo)
- 5. Geise Naiara Pinto Feltrin (efetivo)
- 6. Giovanna da Silva (estagiária)





- 7. Gisele de Oliveira Fernandes (efetivo)
- 8. Igor Fretta Nogueira de Lima (efetivo)
- 9. Laci Ana Cesário Adriano (efetivo)
- 10. Margareth Berlinck da Costa (efetivo)
- 11. Pedro Miguel da Silva de Sousa (efetivo)
- 12. Rafael Castro (efetivo)

Fonte: https://navegantesprev.sc.gov.br/equipe

Foi possível identificar que o instituto permanece com 10 servidores (01 com cargo exclusivamente comissionado, o restante são servidores efetivos e 02 estagiárias). A servidora que possui o cargo em comissão faz parte da diretoria executiva e atua também na área de investimentos (não exclusivamente na área de investimentos).

No que diz respeito a "ter um servidor ocupante do cargo de atuário", considera-se requisito atendido pelo NavegantesPrev, uma vez que o manual do ProGestão diz o seguinte:

"Em caso de a unidade gestora do RPPS possuir um contrato de prestação continuada cujo objeto seja de assessoria atuarial ou tenha servidor com formação em ciências atuariais e que desempenhe efetivamente atribuições relacionadas à gestão atuarial do RPPS, considerar-se-á atendido o requisito relativo ao servidor ocupante do cargo de atuário do Nível IV"

Diante do contido no manual, da composição da equipe e das demais evidências enviadas, é possível afirmar que o instituto **atendeu parcialmente** aos requisitos exigidos para o nível IV, sendo que **não atendeu** apenas um dos itens, por não contar com um servidor com dedicação exclusiva na área de investimentos.

Enquadramento: Nível III

4 EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

3.17 PLANO DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:

O RPPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

Nível I:

a) Formação básica em RPPS para os servidores.





b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.

Nível II: Adicionalmente aos requisitos do Nível I:

Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

- a) Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos.
- b) Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público-alvo, mecanismos de capacitação permanente).

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

Preparação dos servidores e dirigentes para obtenção de certificação individual de qualificação nas respectivas áreas de atuação.

Considerações:

Enviados os seguintes itens comprobatórios para análise:

- a) Certificados de parte dos servidores efetivos
- b) Link do curso na Escola de Governo
- c) Certificados
- d) Certificados
- e) Treinamentos diversos
- f) Ações realizadas
- g) Ações a realizar

Diante das evidências, a entidade **atendeu** aos requisitos para o nível I, II e III. **Não atendeu** os requisitos para o alcance do nível IV pois, segundo informado pelo instituto, no momento a Alessandra ainda está na Diretoria Executiva da atual LC, o que exigiria dela a certificação DIRIG também, motivo de não estar atendida no momento até que a nova LC altere a composição da Diretoria.

Enquadramento: Nível III

3.18 AÇÕES DE DIÁLOGO COM OS SEGURADOS E A SOCIEDADE

Requisitos conforme o Manual Pró-Gestão RPPS:





Nível I:

- a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS.
- b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.

Nível II: Idem ao Nível I:

Nível III: Adicionalmente aos requisitos do Nível II:

- a) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários.
 - b) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.
- c) Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo com os segurados.

Nível IV: Adicionalmente aos requisitos do Nível III:

- a) Ações de educação previdenciária integradas com os Poderes.
- b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre finanças pessoais.

Considerações:

Encaminhados pelo NavegantesPrev os seguintes itens comprobatórios:

- a) Cartilhas
- b) Audiência Pública
- c) Bate-Papo com a Previdência
- d) Pré-Aposentadoria
- e) <u>Pós-Aposentadoria</u>
- f) Educação Previdenciária
- g) Educação Financeira

Diante das evidências, o NavegantesPrev atendeu aos requisitos exigidos para o nível IV.

Enquadramento nesse quesito: Nível IV.





REPRESENTAÇÃO DOS NÍVEIS ALCANÇADOS (Geral)

Os dados contidos nas tabelas abaixo refletem a síntese da pesquisa bimestral em relação ao manual do Pró-Gestão RPPS (Versão 3.5) e permitem identificar as ações, os respectivos níveis alcançados e o percentual obtido, individualmente.

Dimensão	IV	III	II	1	Sem Nível	Total
Controles Internos	1	0	3	1	1	6
Acumulado	1	1	4	5	6	6
% Acumulado	17%	17%	67%	83%	100%	100%
Dimensão	IV	Ш	П	1	Sem Nível	Total
Governança Corporativa	5	5	3	0	3	16
Acumulado	5	10	13	13	16	16
% Acumulado	32%	63%	82%	94%	100%	100%
Dimensão	IV	III	II	1	Sem Nível	Total
Educação Previdenciária	1	1	0	0	0	2
Acumulado	1	2	2	2	2	2
% Acumulado	50%	100%	100%	100%	100%	100%
Níveis	IV	III	II	1	Sem Nível	Total
Total	8	5	9	0	2	24
Acumulado	8	13	22	22	24	24
% Acumulado	33%	54%	92%	92%	100%	100,00%

As ações alcançadas (por nível) são as seguintes, conforme os dados apresentados:

Nível I: 20 de 24 (83%)

Nível II: 19 de 24 (79%)

Nível III: 13 de 24 (54%)

Nível IV: 07 de 24 (29%)





Níveis de alcance individuais

Item	Escopo	Nível Aderência
2.0	CONTROLES INTERNOS	
2.1	Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Nível II
2.2	Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS	Nível II
	Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e	Nível IV
	Fiscal, Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros	
2.3	do Comitê de Investimentos	
2.4	Estrutura de Controle Interno	Nenhum Nível
2.5	Política de Segurança da Informação	Nível II
	Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Ativos,	Nível I
2.6	Aposentados e Pensionistas	
3.0	GOVERNANÇA CORPORATIVA	
3.1	Relatório de Governança Corporativa	Nível III
3.2	Planejamento	Nível III
3.3	Relatório de Gestão Atuarial	Nível III
3.4	Código de Ética da Instituição	Nenhum Nível
3.5	Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor	Nível IV
3.6	Política de Investimentos	Nível II
3.7	Comitê de Investimentos	Nível IV
3.8	Transparência	Nenhum Nível
3.9	Definição de Limites de Alçadas	Nível III
3.10	Segregação das Atividades	Nível II
3.11	Ouvidoria	Nível IV
3.12	Diretoria Executiva	Nível IV
3.13	Conselho Fiscal	Nível II
3.14	Conselho Deliberativo	Nível IV
3.15	Mandato, Representação e Recondução	Nenhum Nível
3.16	Gestão de Pessoas	Nível III
4.0	EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	
4.1	Plano de Ação de Capacitação	Nível III
4.2	Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade	Nível IV

A seguir estão os critérios que devem ser aplicados **cumulativamente** para a classificação do nível de aderência ao pró-gestão. Sintetizando as informações de acordo com os critérios estipulados nos itens "a", "b" e "c", é possível verificar o atingimento de cada escopo:





		REQUISITOS						
CRITÉRIO A	+	CRITÉRIO B	+	CRITÉRIO C				
Para certificação no Nível I será exigido o atingimento de pelo menos 17 ações (70%); para o Nível II, de 19 ações (79%); para o Nível III, de 21 ações (87%); para o Nível IV, de 24 ações (100%).	>>>	Para os níveis I, II e III , deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).	>>>	Para todos os níveis deverão ser atingidas as ações essenciais: na Dimensão do Controle interno (Estrutura de Controle Interno e Gestão e Controle da Base de Dados); na Dimensão da Governança (Planejamento e Transparência); e na Dimensão da Educação Previdenciária (Ações e Diálogo com a Sociedade).				
ALCANCE PELO NAVEGANTESPREV Verificando os requisitos do critério "a" é possível afirmar que, de acordo com as informações								
apresentadas e classificações realizadas, o NavegantesPrev consegue atender 20 ações e pode ser enquadrado no NÍVEL III de aderência.								
Na aplicação do critério "b" de atendimento de pelo menos 50% por dimensão , considerando as três dimensões (em conjunto) exigidas por esse critério, o enquadramento permanece com o NÍVEL III de aderência.								
Aplicando o critério "c" cumulativamente aos critérios anteriores, foi verificado que apesar do cumprimento dos demais requisitos, foram verificados quatro itens que não alcançaram NENHUM NÍVEL de aderência, o que inviabiliza a certificação nesse bimestre.								
RESULTADO								



NENHUM NÍVEL DE ADERÊNCIA



CONCLUSÃO

Por fim, após a análise dos dados e correlação com os requisitos contidos no Manual do Pró-Gestão RPPS – Versão 3.5, conclui-se que Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, nesse bimestre, não pode ser enquadrado em **NENHUM NÍVEL** de aderência.

Navegantes, 03 de setembro de 2024.

Natally Louise Oliveira Francisco
Secretária de Gestão e Controle

Camila Kerich
Coordenadora de Controle Interno

Aline Cristina Rocha de Barros Agente Técnico em Serviços Públicos

